

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

END: Rua São João, nº 289 - Centro – Niterói/ RJ.

Contato nº: 55/2026

Processo nº 9900171633/2025

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900171633/2025, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 27/07/2026 com término previsto para 26/07/2027, a execução das obras e/ou serviços de **Execução de contenção de encosta – Rua Castro Guimarães - Largo da Batalha, Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **12 (doze) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 31.540.440,62 (trinta e um milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização Lucas da Cruz Porto, Jessica de Oliveira Silva e Amanda Cardoso Fristch (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, **24 de Julho de 2026**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos/Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

Lucas da Cruz Porto
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Assinatura e carimbo da firma

Jessica de Oliveira Silva
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Amanda Cardoso Fristch
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 24/07/2026 11:22:00 com assinatura simples
- * Lucas da Cruz Porto (***.264.067-**) em 24/07/2026 11:37:33 com assinatura simples
- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 24/07/2026 11:41:06 com assinatura simples
- * Jessica Oliveira Silva (***.289.687-**) em 24/07/2026 11:45:48 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 27/07/2026 08:38:20 com assinatura simples
- * WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO (***.389.157-**) em 27/07/2026 13:16:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a3a0851b-7fb1-4fee-be83-639d7e63774c>

